



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5009
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR
CJL-4660	B440311909	518-51	11/07/2017
CXY-7789	F450092365	746-30	17/05/2017
DDT-8832	F450097033	745-50	14/07/2017
DES-4846	B440310108	518-51	30/05/2017
DNT-3584	F450095616	745-50	28/06/2017
DSG-6943	F450095542	745-50	25/06/2017
DXC-6408	F450096246	605-03	05/07/2017
EBA-0775	F450096132	745-50	03/07/2017
EFN-5983	F450092014	745-50	10/05/2017
EIH-1904	F450095361	746-30	24/06/2017
EIK-4727	F450094495	745-50	14/06/2017
EIS-5175	F450097179	745-50	16/07/2017
EPD-1156	F450096730	745-50	10/07/2017
ERL-1058	F450097615	745-50	23/07/2017
ESC-0381	F450098421	745-50	03/08/2017
ETI-2425	F450097485	745-50	21/07/2017
ETL-1721	F450098088	745-50	29/07/2017
EUM-2946	F450097708	745-50	24/07/2017
EZF-5513	B440311413	763-31	13/06/2017
FEF-1970	B440309892	518-51	13/06/2017
FHD-4173	F450093804	745-50	04/06/2017
FHF-9640	F450095225	745-50	22/06/2017
FHM-1073	F450094604	745-50	16/06/2017
FHN-5742	F450091436	745-50	02/05/2017
FHN-5742	F450091063	745-50	27/04/2017
HQE-8594	F450097698	745-50	24/07/2017

JNY-1338	F450095306	745-50	23/06/2017
JOB-1160	F450096413	605-03	07/07/2017
KWB-5777	F450094308	605-03	11/06/2017
LHT-5074	B440309418	518-51	14/05/2017
LOK-5346	B440309932	574-61	22/06/2017
MMB-1841	B440309001	763-31	24/05/2017
NJY-4567	B440307846	555-00	16/07/2017
OMI-3770	F450097530	746-30	22/07/2017

- (x) Requisitar talonários de cheques;
- (x) Autorizar outros débitos;
- (x) Efetuar transferências/ Pagamentos por qualquer canal;
- (x) Autorizar débito em conta relativo à operações;
- (x) Retirar cheques devolvidos;
- (x) Endossar cheques;
- (x) Autorizar aplicações financeiras;
- (x) Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- (x) Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- (x) Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- (x) Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- (x) Autorizar cancelamento de agendamento de resgates;
- (x) Sustar/ Contra ordenar Cheques;
- (x) Cancelar Cheques;
- (x) Baixar Cheques;
- (x) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- (x) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- (x) Efetuar pagamentos por qualquer canal;
- (x) Efetuar transferências por qualquer canal;
- (x) Consultar contas/ aplicações programadas de repasse de recurso;
- (x) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- (x) Emitir comprovantes;
- (x) Efetuar transferências para mesma titularidade, por qualquer canal;
- (x) Encerrar contas de depósito;

Atenciosamente

Amauri Barboza Toledo
Secretário da Saúde

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito

DECRETO Nº 737, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 1.804.600,00 (um milhão oitocentos e quatro mil e seiscentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
015 01.01.04.122.0003.2.008.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	20.000,00
024 01.02.04.122.0006.2.014.339030 Material de consumo	02	10.000,00
036 02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	20.000,00
039 02.01.04.122.0008.2.017.339030 Material de consumo	01	10.000,00
107 04.01.04.122.0010.2.023.339030 Material de consumo	01	20.000,00
108 04.01.04.122.0010.2.023.449052 Equipamentos e material permanente	01	12.000,00
151 06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	375.000,00
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091 Sentenças judiciais	01	20.000,00
163 06.01.15.451.0014.1.013.449051 Obras e instalações	02	490.000,00
280 10.02.12.306.0033.2.048.339030 Material de consumo	05	370.000,00
308 10.03.12.361.0034.2.050.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	440.000,00
314 10.03.12.361.0034.2.052.339030 Material de consumo	05	4.600,00
575 14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	8.000,00
576 14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	05	5.000,00
TOTAL		1.804.600,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030 Material de consumo	01	70.000,00
255 09.01.15.452.0030.2.043.449052 Equipamentos e material permanente	01	32.000,00
154 06.01.15.451.0014.1.008.449051 Obras e instalações	02	875.000,00
567 14.01.10.305.0058.2.264.339030 Material de consumo	01	8.000,00
640 14.01.10.305.0058.2.263.319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	5.000,00
TOTAL		990.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	05	370.000,00
Excesso de arrecadação: Plano Nacional de Transporte Escolar - PNATE	02	440.000,00
Excesso de arrecadação: Plano Nacional de Transporte Escolar - PNATE	05	4.600,00
TOTAL		814.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Caraguatatuba, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 746, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a proposta do Regimento Interno apresentada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, devidamente analisada e homologada, conforme cópia da ata do Conselho de 13/07/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 56, de 27 de março de 2014.

Caraguatatuba, 22 de agosto 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 746/2017

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.351, de 10 DE AGOSTO DE 2017.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Caraguatatuba, servindo como suplementação à Lei nº 2.351, de 10 de agosto de 2017.

Parágrafo único. No caso de dúvida interpretação prevalecerá a lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	C O D INFR	DATA INFR	VALOR
AAW-7191	F450093677	745-50	03/06/2017	104,13
AIY-6304	F450093671	745-50	03/06/2017	104,13
ARH-8382	N440043162	500-20	01/04/2017	104,13
BMU-1568	B440306478	518-51	08/04/2017	156,18
BRM-1221	F450090814	745-50	21/04/2017	104,13
BTQ-9579	F450091461	745-50	03/05/2017	104,13
CEA-7595	F450093686	745-50	03/06/2017	104,13
CHJ-8167	F450093878	745-50	06/06/2017	104,13
CND-7279	B440306480	518-51	08/04/2017	156,18
CVT-4959	F450091540	745-50	01/05/2017	104,13
CXC-7027	B440309246	518-51	12/05/2017	156,18
CXY-7789	F450092365	746-30	17/05/2017	156,18
DDH-8780	F450090514	746-30	20/04/2017	156,18
DDH-8780	F450088651	745-50	27/03/2017	104,13
DDH-9655	F450090194	746-30	16/04/2017	156,18
DEJ-7729	N440043128	500-20	24/03/2017	312,37
DEJ-7729	N440043122	500-20	23/03/2017	104,13
DIX-8218	F450092355	745-50	17/05/2017	104,13
DIZ-1574	B440304921	573-80	05/05/2017	234,78
DJD-2949	N440043301	500-20	03/04/2017	156,18
DMI-3751	F450092990	745-50	26/05/2017	104,13
DNA-8170	F450092690	605-03	22/05/2017	234,78
DPB-2167	B440307259	555-00	05/04/2017	104,13
DSK-1585	F450091706	746-30	06/05/2017	156,18
DXU-3569	B440302490	518-51	17/02/2017	156,18
EKR-9077	N440043216	500-20	26/07/2017	234,78
ELW-5381	N440042708	500-20	01/03/2017	104,13
EMR-3928	F450091165	745-50	28/04/2017	104,13
EMX-2045	N440042348	500-20	14/02/2017	104,13
EPQ-3866	B440309236	518-51	12/05/2017	156,18
EQO-2371	F450090468	745-50	19/04/2017	104,13
EQO-2371	F450090432	745-50	19/04/2017	104,13
ERE-4726	F450092075	745-50	11/05/2017	104,13
ERG-9361	F450090476	745-50	20/04/2017	104,13
ETM-3996	B440302913	554-12	20/01/2017	156,18
EVN-7121	F450088440	745-50	24/03/2017	104,13
EYC-8630	F450091809	745-50	07/05/2017	104,13
FBB-1126	N440041675	500-20	29/11/2016	104,13
FCT-4140	N440042756	500-20	06/03/2017	104,13
FHD-4173	F450089772	745-50	11/04/2017	104,13
FHN-5742	F450089433	745-50	06/04/2017	104,13
FLR-3629	B440305975	545-27	02/04/2017	156,18
FOB-4300	F450089761	745-50	11/04/2017	104,13
FQB-2884	N440042832	500-20	08/03/2017	104,13
FQO-0108	F450092235	745-50	14/05/2017	104,13
FZZ-0528	F450088996	745-50	01/04/2017	104,13
GZA-9416	B440309245	518-51	12/05/2017	156,18
GZA-9416	B440309245	518-51	12/05/2017	156,18
JIS-5384	F450089583	745-50	10/04/2017	104,13
KWV-4303	F450092323	745-50	16/05/2017	104,13
MTO-1406	B440307474	518-51	16/04/2017	156,18
NJY-4567	F450092886	745-50	25/05/2017	104,13
OMW-2652	F450090427	745-50	19/04/2017	104,13
OXF-6132	F450090764	745-50	24/04/2017	104,13

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2.017.

AO

BANCO DO BRASIL

A/C GERENTE

ATO DELEGATÓRIO

O Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, CNPJ 46.482.840/0001-39 delega o Sr. AMAURI BARBOZA TOLEDO, CPF: 079.781.908-89, RG 18.076.533-4/SSP/SP, que exerce atualmente o cargo de Secretário da Saúde, como responsável em conjunto comigo JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município, CPF: 285.937.068-43, RG: 27.5116076-X/SSP/SP das contas correntes (50.106-9 – 10.536-8 – 22.065-5), poupanças e aplicações de titularidade do município da agência 1741-8, até 31/12/2020, de acordo com os poderes abaixo relacionados:

- (x) Emitir Cheques;
- (x) Abrir contas de depósito;
- (x) Autorizar cobrança;
- (x) Receber, passar recibo ou dar quitação;
- (x) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5009
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

Seção II
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 2º Este Regimento regula as atividades, composição e atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba – CMHISC.
Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba tem caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação – PMH.

Seção III
DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA
Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba – CMHISC, em conformidade com a Lei nº 2.351, de 10 de agosto de 2017, será formado por vinte membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:

a) Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo:
I – um representante titular e um suplente da Secretaria de Habitação;
II – um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
III – um representante titular e um suplente da Secretaria de Urbanismo;
IV – um representante titular e um suplente da Secretaria de Obras Públicas;
V – um representante titular e um suplente da Secretaria da Fazenda.

b) Cinco representantes da Sociedade Civil organizada, sendo:
I – três representantes e três suplentes de associações de bairro, assim distribuídos:
a) Um representante titular e um suplente do setor norte;
b) Um representante titular e um suplente do centro;
c) Um representante titular e um suplente do setor sul.
II - um representante e um suplente de Sindicatos e de Associações de Classe ligadas à área habitacional;
III - um representante e um suplente de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional.

§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º Caberá ao conselheiro suplente, substituir o titular em sua ausência.
§ 3º A indicação dos membros do conselho, representantes da comunidade, será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.
§ 4º O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.
§ 5º O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§ 6º Não poderão integrar o Conselho, representando a sociedade civil, os cidadãos e as cidadãs que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba:
I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política habitacional e gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - FMRFS criado pela Lei 2.337, de 29 de maio de 2017.
II - deliberar, acompanhar e avaliar as gestões econômicas, sociais e financeiras dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados pelo Conselho;
III - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
IV - constituir comitês técnicos, grupos de trabalhos específicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
V - estimular a participação e o controle popular na implementação da política habitacional;
VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
VII - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;
VIII - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHISC e FMRFS;
IX - definir normas, procedimentos e condições operacionais do Conselho;
X - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMHISC e FMRFS nas matérias de sua competência;
XI - deliberar sobre as contas e aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas do FMHISC e FMRFS;
XII - fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados no FMHISC e FMRFS;
XIII - divulgar na imprensa do Município as decisões, análises das contas do FMHISC e FMRFS, resoluções, instruções normativas e pareceres emitidos;
XIV - participar da formulação e revisão de políticas habitacionais;
XV - Participar do processo de elaboração das leis de uso e ocupação do solo urbano e do Código de Obras e de Edificações;
XVI - acompanhar a execução do Plano Diretor;
XVII - articular e integrar a PMH com as políticas econômicas, sociais e ambientais;
XVIII - convocar, organizar e coordenar assembleias municipais sobre a política habitacional;
XIX - elaborar, aprovar e emendar o Regimento Interno do CMHISC.
XX - fixar conjuntamente com a Secretaria de Habitação e Divisão de Regularização Fundiária as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMRFS, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos, e eventualmente às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária sustentável e de interesse social do Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. Para a função específica de acompanhamento do FMHISC e do FMRFS será designada uma Comissão Executiva do Conselho, formada a partir de seus membros para compor a mesa diretora.

Art. 6º São atribuições dos membros do Conselho:
I - participar de todas as discussões e deliberações de Conselho;
II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - comparecer às reuniões na hora prefixada;
V - desempenhar as funções para quais for designado;
VI - relatar os assuntos que lhe foram distribuídos pelo Presidente;
VII - obedecer às normas regimentais;
VIII - assinar as atas de reuniões do Conselho;
IX - apresentar retificações ou impugnações das atas;
X - justificar seu voto, quando for o caso; e,
XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

§ 1º Será destituído, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa.
§ 2º As justificativas de ausências deverão ser encaminhadas por escrito para a Secretaria de Habitação no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I
DA COMPOSIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO.
Art. 7º A Comissão Executiva do Conselho será composta por membros do CMHISC os quais irão compor a mesa diretora da seguinte forma:
I – um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
II – um representante, da alínea “a”, inciso II a V, do artigo 4º;
III - um representante da alínea “b”, inciso I, do artigo 4º;
IV - um representante da alínea “b”, incisos II ou III, do artigo 4º.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação escolherá entre seus membros, na forma acima citada, para compor a Mesa Diretora, que terá como competência acompanhar e apresentar as propostas e programas de ações que serão financiados pelo FMHISC e FMRFS e outras competências previstas no regimento interno.

Art. 8º A Diretoria será composta por:
I - representante da Secretaria Municipal de Habitação na qualidade de Presidente;
II - Secretário Executivo na qualidade de Vice-Presidente;
III - Primeiro/a Secretário/a;
IV - Segundo/a Secretário/a.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA
Art. 9º O CMHISC, bem como sua Comissão Executiva, será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação, competindo-lhe:
I – representar legalmente o Conselho;
II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da Comissão Executiva;
III – publicar na Imprensa do Município a composição do CMHISC;
IV – cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;
V – dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando providências necessárias ao seu pleno desempenho;
VI – promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do conselho;
VII – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
VIII – emitir voto de desempate;
IX – na ausência ou impedimento do Presidente do CMHISC em exercer suas funções, o Secretário Executivo responderá pelo mesmo.

Art. 10. São atribuições do/a Vice-Presidente:
I - substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II - participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III - assinar documentos afins.

Art. 11. São atribuições do/a secretário/a executivo/a:
I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - lavrar as atas, fazer sua leitura;
III - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IV - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
V - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicação.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO, DA ELEIÇÃO, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

Seção I
DO CADASTRAMENTO
Art. 12. A Secretaria de Habitação efetuará o cadastramento e qualificação dos segmentos indicados na alínea “b”, incisos II ao III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.351, de 10 de agosto de 2017, bem como neste Regimento, para tal deverão ser apresentados os seguintes documentos como critérios e requisitos básicos:
I - Ata de Fundação da Instituição (registrada);
II - Estatuto Social ou Regimento Interno (registrado);
III - Ata atualizada da última eleição do Conselho Deliberativo (registrada);
IV - Ofício da Instituição informando o representante legal e seu respectivo suplente, contendo: nome completo, cargo ou função, cédula de identidade - RG, cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço, telefone de contato e e-mail;
V - cópia simples dos documentos supracitados dos representantes;
VI - cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Seção II
DA ELEIÇÃO
Art. 13. A eleição dos representantes da alínea “b” incisos II ao III do artigo 4º, deste Regimento, após cadastrados, será em assembleia, especialmente convocada para este fim.
Art. 14. A eleição mencionada no artigo anterior será classificatória, passando a compor o Conselho os mais votados, por categoria.

Seção III
DO MANDATO
Art. 15. O mandato dos membros referentes a alínea “b”, incisos II ao III, do artigo 4º, do CMHISC será de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.
Art. 16. Os membros do CMH citados na alínea “a”, nos incisos I a V, do artigo 4º, serão indicados pelo Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Seção IV
DAS REUNIÕES
Art. 17. O CMHISC é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária de seus membros, que deverá ser convocada, trimestralmente, conforme este Regimento Interno.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou com a anuência da maioria absoluta dos conselheiros e por motivos fundamentados, com antecedência mínima de 48 horas.
§ 2º Caso o Presidente do Conselho não convoque as reuniões extraordinárias nos prazos estabelecidos neste Regimento, estas poderão ser convocadas por requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, ou seja, a maioria simples.
Art. 18. As reuniões do CMHISC instalar-se-ão com um quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes com direito a voto.
§ 1º As reuniões serão iniciadas no horário determinado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para início da reunião.
§ 2º O membro titular terá direito a um voto, não se admitindo voto por escrito ou procuração.
§ 3º O suplente assumirá, com direito a voto, se o seu titular não comparecer após 15 (quinze) minutos do início da reunião e permanecerá como tal até o fim da mesma.
§ 4º A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no caput deste artigo.

Art. 19. As decisões do CMHISC serão tomadas com aprovação por maioria simples de seus membros presentes.
Art. 20. As decisões do CMHISC serão materializadas em Resoluções e publicações na Imprensa.
Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
I - discussão e aprovação da ata da reunião;
II - expediente constando de informes da mesa e dos conselheiros;
III - pautas do dia constando os temas previamente definidos e preparados;
IV - deliberações;
V - encerramento.

§ 1º Os informes não comportam discussões e votações, somente esclarecimentos breves.
I - a critério da plenária, o assunto poderá ser pautado para a reunião subsequente.
§ 2º Para apresentação de seu informe, cada conselheiro inscrito disporá de até 03 minutos, improrrogáveis.
§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a plenária definirá a prioridade das pautas de acordo com os seguintes critérios:
I - pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
II - relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
III - precedência (ordem da entrada da solicitação);
IV - tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil).

§ 4º Cabe à Comissão Executiva, através da Presidência, a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação.
§ 5º A Comissão Executiva deverá enviar para todos os membros do conselho a pauta e a ata da reunião anterior com pelo menos 48 horas de antecedência, por escrito e com o assunto a ser apreciado.
§ 6º As possíveis alterações/correções nas atas deverão ser apresentadas, por escrito, até a aprovação da mesma pela Plenária.
§ 7º Fica reconhecido o direito de qualquer cidadão, entidade de classe, instituição civil e demais associações formular críticas, sugestões, propostas de pauta e outros, mediante correspondência dirigida ao Conselho, que deverá colocar o assunto em pauta, assim que se fizer possível e permitir se necessário, a apresentação da pauta pelo proponente.
§ 8º A explanação de qualquer tema será por cinco minutos, definindo-se dois minutos para cada conselheiro que queira manifestar-se, havendo apenas um direito de réplica de dois minutos para o expoente.
§ 9º Nas reuniões ordinárias, por decisão da maioria absoluta dos presentes, poderão ser incluídos para deliberação, assuntos que não constem da Ordem do Dia, desde que seja em tempo hábil e ao final da ordem do dia.
§ 10. Fica assegurado a cada um dos conselheiros presentes na reunião, o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo o mesmo voltar a ser discutido após encaminhamento para votação.
§ 11. Se houver mais de 05 (cinco) inscrições por pauta, a Plenária deliberará se permite ou não essa intervenção.
§ 12. As deliberações do Conselho, observando o quorum estabelecido, serão tomadas em voto aberto e nominal.
§ 13. A recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 22. As Resoluções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba serão homologadas pelo Chefe do Executivo ou por quem ele delegar, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pela Plenária.
§ 1º Na hipótese da não homologação, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Habitação na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa.

I - o resultado da deliberação da Plenária será novamente encaminhado ao Gestor para homologação e publicação no D.O.M, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Habitação, com aprovação da maioria simples de seus membros, poderá apresentar a matéria junto ao Ministério Público.

Art. 23. Diante de qualquer decisão do Conselho, cabem recursos apresentados por qualquer cidadão, desde que sejam protocolados por escrito junto ao Setor de Apoio ao Conselho na Secretaria de Habitação.
§ 1º As matérias pautadas serão apresentadas destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação.
§ 2º Ao longo da discussão poderá se pedir vistas, devendo o assunto retornar, impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 (um) conselheiro. O conselheiro que pediu vistas será o relator.
I - no caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista.
§ 3º A resposta à análise preliminar do recurso tratado no caput deste artigo deverá ser dada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recurso protocolado.

Art. 24. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário e deverão constar:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente);
II - as justificativas de ausências, se houver;
III - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
IV - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s).

Art. 25. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba será representado perante Instâncias e Fóruns da Sociedade e do Governo através de seu Presidente ou, na ausência deste, por outros conselheiros, seguindo a ordem definida no artigo 8º, do presente Regimento.

Parágrafo único. A Plenária poderá, ainda, designar conselheiros para delegação específica.

Art. 26. Para o seu pleno funcionamento o Conselho poderá utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 27. As Comissões ou Grupos de Trabalho, constituídas e estabelecidas pela Plenária, tem por finalidade articular políticas e programas de interesse habitacional do Município, cujas execuções envolvam áreas definidas no Plano Diretor, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações à Plenária do Conselho Municipal de Habitação.
§ 1º Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva a Plenária do Conselho Municipal de Habitação, para quem deverá apresentar suas conclusões, bem como informações do que for solicitado pela Plenária.
§ 2º Por deliberação da Plenária, poderá ser emitido às Comissões e Grupos de Trabalho o trabalho com outros órgão ou entidades.

Art. 28. As Comissões e Grupos de Trabalho compete:
I - coordenar os trabalhos e promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
II - apresentar relatório conclusivo ao Presidente do Conselho, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pela Plenária, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como, as atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento à Plenária do Conselho para deliberação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5009
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

ao Presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-lo ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com o recorrente.
Art. 30. Compete à Secretaria de Habitação proporcionar ao Conselho e ao Fundo Municipal de Habitação condições para o seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro, através de um Setor de Apoio ao Conselho, a ser criado no âmbito da Secretaria de Habitação.
Parágrafo único. O Setor de Apoio ao Conselho mencionado no caput deste artigo será composto por servidores indicados pelo Secretário de Habitação.
Art. 31. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficina de trabalho e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).
Art. 32. É vedado aos conselheiros:
I - a utilização do cargo para benefícios próprios;
II - apresentar-se em qualquer lugar, com conduta inadequada e/ou inconveniente, que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de conselheiro e o nome do Conselho.
Art. 33. O Conselho poderá convidar qualquer pessoa ou representante do Órgão Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações e/ou esclarecimentos, desde que aprovado previamente pela Plenária.
Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Habitação, e passarão a fazer parte integrante deste Regimento Interno.
Art. 35. O presente Regimento Interno poderá ser modificado por quorum qualificado de maioria simples, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Conselho Municipal de Habitação.
Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba

Caraguatatuba, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 747, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Declara o Governador do Distrito 4600 de Rotary Internacional e a Coordenadora das Casas da Amizade do Distrito 4600, Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º Ficam declarados HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 06 de setembro de 2017. o Excelentíssimo Senhor IVANIR CHAPPAZ, Governador do Distrito 4600 de Rotary Internacional, Ano Rotário 2017/2018, e a Senhora LEONOR CHAPPAZ, Coordenadora das Casas da Amizade do Distrito 4600, ocasião em que estarão em nossa cidade, em visita oficial ao Rotary Clube Caraguatatuba Poiares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.353, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, por Doação, áreas integrantes do patrimônio do Município, à Marinha do Brasil, por meio da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, os imóveis que especifica”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por Doação, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 17, da quadra B, da planta particular “Praia da Tabatinga”, destinados a construção de uma Patromoria, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 30, 31, 32, 33 e 34, da quadra 46, e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, da quadra 47, do loteamento “Pontal de Santamarina”, destinados a construção de uma Vila Naval, à Marinha do Brasil por meio da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, que assim se descrevem:

Patromoria:

“Um terreno identificado como lotes de números um a dezessete (1 a 17) da quadra “B” da planta particular dos terrenos dos antecessores dos proprietários, situado no Bairro Tabatinga, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, SP, medindo os lotes 1-2-3-4 e 5 cada um dez metros na frente e nos fundos por vinte e cinco metros de ambos os lados da frente aos fundos (10,00x25,00m) ou seja com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²) para cada um confrontante entre si, na frente com a rua Um, o lote 1 do lado direito de quem do terreno olha a rua com a rua Três; o lote 05 do lado esquerdo de quem do terreno olha a rua com a rua Quatro e nos fundos com os lotes 6 e 7; os lotes 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16 e 17 medem conjuntamente, sessenta metros na frente e nos fundos por cinquenta metros de ambos os lados, da frente aos fundos (60,00x50,00m) ou seja com a área de 3.000,00m², confinando entre si, o lote 6 do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua Quatro com os lotes 5, 4 e parte do 3; o lote 16 do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua Quatro com o lote 19; o lote 7 do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua Três confina com os lotes 1, 2 e parte do 3; o lote 17 do lado direito de quem do terreno olha a rua Três, confina com o lote 18, sendo certo que os lotes 6-9-10-13-14 e 16 fazem frente para a Rua Quatro e os lotes 7-8-11-12-15 e 17 fazem frente para a rua Três.” Matrícula 19.282. Identificação 08.232.001.

“Um terreno identificado como lote nº 15 (quinze) da quadra B, situado no Bairro Tabatinga, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Benedito Serrado, antiga rua Três; 25,00, (vinte e cinco metros) do lado direito de quem do terreno olha para a rua, confrontando com o lote nº 14, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).” Matrícula 43.018. Identificação 08.232.015.

Vila Naval:

“Lote nº 1, da quadra 46, situado na Rua Dezessete, esquina com a Rua Vinte e Dois, medindo 9,09m de frente para a Rua Dezessete; 12,53m em curva, na confluência da Rua Dezessete com a Rua Vinte e Dois; do lado direito de quem do terreno olha para a rua Dezessete, mede 30,00m onde confronta com o lote 2; do lado esquerdo mede 22,98m em reta de frente para a Rua Vinte e Dois; 22,06m nos fundos, onde confronta com o lote 34, encerrando uma área de 568,63m². Matrícula 46.770. Identificação 09.772.025.

“Lote nº 2, da quadra 46, situado na Rua Dezessete, medindo 12,00m de frente para a referida rua, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 3; do lado esquerdo com o lote 2; e nos fundos com o lote 32, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.771. Identificação 09.772.025.

“Lote nº 3, da quadra 46, situado na Rua Dezessete, medindo 12,00m de frente para a Rua Dezessete, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 4; do lado esquerdo com o lote 2; e nos fundos com o lote 31, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.772. Identificação 09.772.025.

“Lote nº 4, da quadra 46, situado na Rua Dezessete, medindo 12,00m de frente para a Rua Dezessete, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 5; do lado esquerdo com o lote 3; nos fundos com o lote 30, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.773. Identificação 09.772.025.

“Lote nº 5, da quadra 46, situado na Rua Dezessete, medindo 12,00m de frente para a Rua Dezessete, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 6; do lado esquerdo com o lote 4; e nos fundos com o lote 29, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.774. Identificação 09.772.025.

“Lote nº 30, da quadra 46, situado na Rua Vinte e Quatro, medindo 12,00m de frente para a Rua Vinte e Quatro, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 31; do lado esquerdo com o lote 29; e nos fundos com o lote 4, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.778. Identificação 09.772.026.

“Lote nº 31, da quadra 46, situado na Rua Vinte e Quatro, medindo 12,00m de frente para a Rua Vinte e Quatro, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 32; do lado esquerdo com o lote 30; e nos fundos com o lote 3, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.779. Identificação 09.772.026.

“Lote nº 32, da quadra 46, situado na Rua Vinte e Quatro, medindo 12,00m de frente para a Rua Vinte e Quatro, igual medida nos fundos, por 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem do terreno olha a rua, com o lote 33; do lado esquerdo com o lote 312; e nos fundos com o lote 2, encerrando uma área de 360,00m².” Matrícula 46.780. Identificação 09.772.026.

“Lote nº 33, da quadra 46, situado na Rua Vinte e Quatro, medindo 16,74m de frente para a Rua Vinte e Quatro; 15,76m em curva, na confluência da Rua Vinte e Quatro com a Rua Vinte e Dois; do lado direito de quem do terreno olha para a Rua Vinte e Quatro, mede 4,46m de frente em reta para a Rua Vinte e Dois; do lado esquerdo mede 15,00m confrontando com o lote 34, encerrando uma área de 364,71m².” Matrícula 46.781. Identificação 09.772.027.

“Lote nº 34, da quadra 46, situado na Rua Vinte e Dois, medindo 15,25m de frente para a Rua Vinte e Dois; do lado direito de quem do terreno olha para a rua, mede 22,06m confrontando com o lote 1; do lado esquerdo mede 24,79m, confrontando com o lote 33, tendo nos fundos 15,00m, confrontando com parte do lote 32, encerrando uma área de 351,38m².” Matrícula 46.782. Identificação 09.772.027.

“Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, da quadra 47, situado na Rua Vinte e Quatro, medindo 69,30m em linha reta de frente para a Rua Vinte e Quatro até atingir o alinhamento lateral do lote 6; deste ponto deflete à direita divisando com o lote 7, mede 30,00m deste ponto, deflete novamente à direita medindo 12,00m na divisa com fundos do lote 28; deflete então à esquerda divisando com o lote 28 mede 30,00m até alcançar a Rua Vinte e cinco seguindo por esta medida de 64,95m; deste ponto mede em curva 15,76m na confluência das Ruas Vinte e Cinco e Vinte e Dois, seguindo pela Rua Vinte e Dois em linha reta com a medida de 42,69m; deste ponto, segue em curva na confluência das Ruas Vinte e Dois e Vinte e Quatro com a medida de 12,53m até alcançar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 4.538,83m².” Matrícula 35.861. Identificações 09.771.014 e 09.771.015.

Art. 2º A doação será destinada para construção de uma Patromoria e de unidades habitacionais do Próprio Nacional Residencial (PNR) para a Vila Naval da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião.

Art. 3º No instrumento de doação deverá constar que fica obrigada a donatária a dar início às obras da Vila Naval no prazo máximo de 02 (dois) anos, devendo concluí-las no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data do registro da doação nas matrículas dos imóveis, sob pena de ser tomada sem efeito a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei

nº 2.269, de 22 de fevereiro de 2016.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 20, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Os cargos em comissão, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão providos mediante livre escolha da autoridade competente de cada Poder.

§ 1º Os cargos em comissão serão providos, preferencialmente e sempre a critério do Chefe do Executivo, por funcionários de cargo efetivo.

§ 2º Fica definido em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo dos cargos em comissão ocupados, que deverão ser providos por servidores públicos de carreira no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, ficando convalidada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 025/17

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica a Sra. OTÁVIANA BORGES DE FIGUEIREDO, proprietária do imóvel cadastrado sob nº 09.639.011 sito a R. JANUARIO PAULINO FERREIRA, 1770 - TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5000/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica oSr. CELSO YASUHIKE EGUCHI, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 04.196.013 sito a ALAMEDA DOS PINHEIROS, 305 – JD GUAXINDUBA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4836/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. PAULA SABRINO DE SOUZA SILVESTRE, proprietária do imóvel sito a R. PARTICULAR, 428 – RIO DO OURO Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1723 no valor de 300 (trezentos) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4637, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. DURVAL MINGOTTI, proprietário do imóvel sito a R. ARISTOTELES FRANCISCO DE SÁ, 03 - PEREQUE-MIRIM – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 340/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0478 no valor de 1000 (HUM MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica oSr. ANTONIO DA SILVA COPAS CALHABEU, proprietário do imóvel cadastrado sob nº 06.324.003 sito a RUA DAS AZALEIAS, 37 – PORTAL DA FAZENDINHA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6157/VISA/VS, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 347/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1488 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 348/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1487 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 349/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1486 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 350/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1485 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel sito a R. BENEDITO DE CARVALHO, 625 – RIO DO OURO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 351/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1484 no valor de 2000 (DOIS MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a Sra. DANIELA DIAS DA COSTA – CPF 391.307.068-07, proprietária do imóvel sito a AV. ANTONIO FRANCISCO PASCHOAL PELICCIARI, 1523 – CANTA GALO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1023 no valor de 500 (quinhentos) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4397, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA GUSSIEN – CPF 788.042.308-78, proprietário do imóvel sito a AV. MARIA CARLOTA, 192 - MASSAGUAÇU - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1448 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 010988, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a empresa CASA BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietária do imóvel sito a RUA JUDITH GUAGLIANO NAVARRO, 30 – JD MARIELA/ MASSAGUAÇU - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0844 no valor de 500 (QUINHENTOS) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 5400, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. ESPOLIO FAUSTO BUENO DE ARRUDA CAMARGO, proprietário do imóvel sito a RUA DR ALBERTO DA SILVA RAMOS, 83 - PRAINHA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0844 no valor de 500 (QUINHENTOS) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 5400, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. MOACIR BENTO DE FREITAS, proprietário do imóvel sito a RUA JOSEFA GONÇALVES DE ALMEIDA, 142 - JARAGUA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1449 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 5882, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. CARLOS BATISTA JUNIOR, proprietário do imóvel sito a RUA LUIZ NICOLAU FAGUNDES VARELA, 34 – PEREQUE MIRIM - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1447 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4795, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. EVERTON ANISIO SOUZA BARBOSA – CPF 375.805.558-08, proprietário do imóvel sito a AV. JOSÉ DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 1993 – PEREQUE MIRIM - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1445 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4937, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. THIAGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA – CPF 319.626.668-08, proprietário do imóvel sito a RUA FRANCISCO ANTONIO DE CASTRO, 398 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº1444 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4971, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. ENI ALVES BARBOSA, proprietário do imóvel sito a RUA ANTONIO ALEXANDRE, 34 - MASSAGUAÇU - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0464 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 4551, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. ANAIRI PEIXOTO, proprietário do imóvel sito a RUA JOSÉFA GONÇALVES DE ALMEIDA, 445 - JARAGUA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0466 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, referente ao Auto de Infração nº 6101, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA, proprietária do imóvel cadastrado sob nº 09.907.014, sito a R. OLAVO BILAC, 165 – MORRO DO ALGODÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 121/17 referente ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0963 no valor de 1000 (UM MIL) VRM’s, conforme procedimento administrativo das



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5009
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

infrações de NATUREZA SANITÁRIA.
Caraguatatuba, 25 de Agosto de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI
RESOLUÇÃO Nº 42 /2017 - Dispõe sobre revisão e readequação da regulamentação sancionada pela Resolução nº 34 de 03 de Novembro de 2015 referente ao Processo de Eleição da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI, e estabelecimento de critérios para Pleito Eleitoral Vacâncias a gestão 2016-2018 e dar outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e considerando a necessidade de realizar Processo Eleitoral para Cargos Vacantes da Gestão 2016-2018, RESOLVE:

Art. 1º O Processo de escolha de representantes da Sociedade Civil junto ao de CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, cargos vacantes a gestão 2016/2018, atenderá ao disposto na forma desta resolução.

Parágrafo único: A escolha dos representantes da sociedade civil do CMDDI será mediante Assembléia Geral, cuja convocação dar-se-á por meio de edital expedido pelo presidente do Conselho em exercício, do qual conste data, local, pauta e critérios de participação dos Sindicatos e /ou Associações Civis, com atendimento direto à Pessoa Idosa, às Associações Civil e/ou Sindicatos com interesse na Política de Atendimento ao Idoso cujo competência é afeta ao conselho, as Instituições de Ensino Universitário e à Pessoa Física do Idoso, descritas no artigo 5º, II, da Lei 2.249, de 20 de outubro de 2015.

Art. 2º O CMDDI nomeou Comissão do Processo Eleitoral, que juntamente com representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, serão responsáveis pela condução dos trabalhos de eleição, a saber:

- Zally Pinto Vasconcelos Queiroz, Presidente da Comissão;
- Grace Driesmans Beyer - Conselheiro da Sociedade Civil;
- Maria Conceição Martins Lepique; Conselheiro da Sociedade Civil
- Walter Antonio e Silva, Conselheiro da Sociedade Civil
- Cecília de Oliveira Piau, Conselheiro do Governo

Representante do Poder Público: Rita de Cassia de Moraes Canuto, Secretária Executiva Conselhos, Setor de Apoios aos Conselhos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI.

Art. 3º Os Membros da Comissão designados acima, terão as seguintes atribuições:

- I – Efetivar as inscrições dos candidatos interessados em participar da eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDDI, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece a presente resolução.
- II – Divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;
- III- Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembléia convocada para a eleição.

Parágrafo único: Na hipótese do sindicato, associação ou pessoa física não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão do Processo Eleitoral efetivar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com os estatutos do segmento e/ou relatórios de atividades do mesmo.

Art. 4º Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo de (2) dois dias úteis, após publicação e/ou ciência de suas decisões constantes do Edital de Pleito.

Art. 5º Cidadãos de Caraguatatuba poderão se habilitar-se ao Processo Eleitoral para preenchimento de 09 (nove) cargos vagos junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, a saber:

- 04 (QUATRO) VAGAS PARA SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES CIVIS, SENDO 02 (DUAS) VAGAS PARA TITULAR E 02 (DUAS) VAGAS PARA SUPLÊNCIA;
- 01 (UMA) VAGA PARA TITULAR - SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES VOLTADAS ESPECIFICAMENTE AO IDOSO;

-01 (UMA) VAGA DE SUPLÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR;
- 03 (TRÊS) VAGAS, SENDO 01(UMA) DE TITULAR E 02(DUAS) DE SUPLÊNCIA PARA A PESSOA FÍSICA DO IDOSO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

Art. 6º A propositura da candidatura e a habilitação dos representantes dos Sindicatos, Associações Civis com ou sem atendimento direto ao Idoso e a Instituição de Ensino Superior, serão aceitas mediante Ofício dirigido à Presidente do Conselho, assinado pelo representante legal do Sindicato e/ou Associação Civil, Reitor da Universidade, Dirigente de Associação. Pessoa Física do idoso fará a sua candidatura através de requerimento próprio, acompanhada dos seguintes documentos:

A- Para todas as candidaturas anexar os seguintes documentos dos candidatos:

- I. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia Simples do Comprovante de Endereço;
- IV. Cópia do Título Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba;
- B- Para Sindicatos, Associações e Instituição de Ensino Superior, apresentar:
 - IV-Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria, com relação nominal de seus membros, para Associações. Declaração de composição de representantes de sua Diretoria/Reitoria para Instituições de Ensino Superior;
 - VI - Relatório de atividades desenvolvidas referentes aos dois últimos anos anteriores ao pleito eleitoral, para Associações Civis com interesse na Política de Atenção ao Idoso, e para Associações de atendimento ao Idoso.
 - VIII - Declaração de funcionamento, constando nomes e cargos da diretoria, RG, CPF, Telefone.
 - VIII- Cópia do Estatuto ou do Ato constitutivo da Associação em vigor, devidamente Registrado;
 - IX- Cópias do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica- CNPJ do M.F.;
 - X- Cópia de Inscrição no Conselho de classe, em caso de representação Sindical;
 - XI- Ofício do Sindicato e/ou Associação Civil, informando os nomes dos candidatos e categoria de filiação na condição de associado ou vínculo empregatício na condição de funcionário e/ou membro de sua diretoria.
 - XII- Ofício de designação de candidatura de membro do corpo docente ou diretoria, assinado pelo Reitor ou dirigente de Entidade de Ensino superior, com dados de identificação do candidato (RG, CPF, Cargo/Docência, Endereço).
 - XIII - Uma Foto que será tirada no momento da inscrição de sua candidatura.
 - XIV – Mini Currículo, contendo breve apresentação do candidato. (modelo impresso).

Parágrafo único: Estarão isentos da entrega de documentos mencionados no inciso V a IX, ás Associações Civis voltadas especificamente ao atendimento à Pessoa Idosa, com inscrição e com manutenção de atividades concedida para ano de 2017 junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI.

Art. 7º O interessado em se candidatar ao processo eleitoral deverá optar por um único segmento das vagas mencionadas em Edital. As indicações de candidaturas pelas Associações, Sindicatos e Instituição de Ensino Superior serão de no máximo duas candidaturas.

Art. 8º A Comissão do Processo Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

Art. 9º Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo de (2) dois dias, estabelecidos em Edital.

Art. 10 Poderão realizar o exercício do voto os eleitores munidos de Cédula de Identidade – RG e Título Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba, sendo facultativo o voto aos maiores entre 16 anos e 18 anos e a Idosos acima de 70 anos.

Art. 11 Haverá reunião com os candidatos homologados a fim de prestar orientação acerca do Processo Eleitoral, bem como acerca do papel junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do idoso – CMDDI, em data a ser estabelecida no edital.

Art. 12 A Assembléia de Eleição terá as seguintes fases:

- I – Abertura do processo eleitoral pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.
- II- Formação da mesa receptora e apuradora de votos, formada por membros da Comissão do Processo Eleitoral e voluntários designados.

III – Eleição será para completar cargos vacantes das representações da sociedade civil referentes a Sindicatos e Associações de atendimento específico a Idoso e/ou com interesse na Política de Atendimento ao Idoso, Instituição de Ensino Superior e Pessoa Física do Idoso de 60 anos ou mais;

Art. 13 O voto será secreto, sendo permitida a cada eleitor a escolha de um candidato por segmento, totalizando 04 votos por cédula.

Parágrafo único: A titularidade e suplência serão definidas entre os candidatos tendo como referência ordem decrescente de votos, ou seja, a titularidade será atribuída ao candidato com maior número de votos, a seguir os suplentes em cada categoria de representação da sociedade civil.

Art. 14 Terminada a Assembléia de Eleição, acontecerá à apuração dos votos, e preenchimento das vagas conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 13. A mesa coordenadora dos trabalhos assinará a ata que constará do número de votantes, votos válidos e votos nulos, rasuras caso tenham ocorrido, votos atribuídos a cada candidato. A ata será remetida à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso para prosseguimento administrativo, para publicação dos eleitos. Após haverá lavratura de Decreto de Nomeação e será agendada posse oficial e início dos trabalhos do exercício em curso.

Art. 15 A Resolução do processo e Listas de Deferimento e Indeferimento e Homologação de candidaturas, bem como o resultado do Processo Eleitoral, serão fixadas no mural da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso-SEPEDI.

Art.16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos contrários.

Caraguatatuba, 24 de Agosto de 2017.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz

Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos do Idoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARAGUATATUBA, CARGOS VACANTES A GESTÃO 2016 – 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais e regulamentares CONVOCA a Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios do disposto na Lei nº 1861, de 08 de Setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.026, de 12 de Junho de 2012, alterada pela Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012, calendário abaixo, bem como das normas gerais estabelecidas na Resolução nº 42, de 24 de Agosto de 2017, que Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Eleitoral - Vacâncias a Gestão 2016-2018.

Os interessados deverão se credenciar como candidato e eleitor, em respeito às vagas disponibilizadas na representação da sociedade civil, a saber:

- 04 (QUATRO) VAGAS PARA SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES CIVIS, SENDO 02 (DUAS) VAGAS PARA TITULAR E 02 (DUAS) VAGAS PARA SUPLÊNCIA;
- 01 (UMA) VAGA PARA TITULAR - SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES VOLTADAS ESPECIFICAMENTE AO IDOSO;
- 01 (UMA) VAGA DE SUPLÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR;

- 03 (TRÊS) VAGAS, SENDO 01(UMA) DE TITULAR E 02(DUAS) DE SUPLÊNCIA PARA A PESSOA FÍSICA DO IDOSO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

O exercício da função de conselheiro e considerado serviço meritório e voluntário, não cabendo remuneração.

Prazos e Calendário:

01/09 /17 a 20/09 – Fase de apresentação do pedido de inscrição de candidaturas. Os Ofícios com indicação de candidatos municiados com documentos constantes do Art. 6º Da Resolução nº 42, de 24 de Agosto de 2017, deverão ser endereçados à Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, Sra. Zally Pinto Vasconcelos Queiroz, protocolado na Secretaria Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, à Avenida Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira, no horário das 08h00min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h00min, no dias úteis, sendo emitido o comprovante da inscrição.

21/09/17 às 10h00 análise das candidaturas, pela Comissão do Processo Eleitoral;

28/09/17- Publicação no Diário Oficial do Município das Associações/sindicatos, Instituição de Ensino Superior e Pessoa Física do idoso, Deferidas e Indeferidas ao Processo Eleitoral a representação da sociedade civil no CMDDI;

29/09 e 02/10/17 - Prazo para recursos das decisões da Comissão do Processo Eleitoral, recursos deverá ser protocolado à Av. Jorge Burhian, 10 – Jd Jaqueira em Horário Comercial.

03/10 às 10h00min – Análise dos Recursos Impetrados;

05/10/17 - Divulgação do Julgamento dos Recursos e Homologação das Candidaturas. Publicação no veículo Oficial de divulgação da Prefeitura, e no Mural da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI.

05/10/17 às 10: 00 min – Reunião com Candidatos, orientação acerca do processo eleitoral, fases, orientação acerca do papel no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI.

10/10/17 – Assembléia Geral para Escolha dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso. Voto será exercido pelos Cidadãos portando Cédula de Identidade e Título de Eleitor da Comarca de Caraguatatuba. Sendo voto facultativo aos 16 anos e acima de 70 anos de idade.

Local de votação : sede da SEPEDI, Rua Jorge Burhian, 10, Jardim Jaqueira, Horário: 8:30 às 17h30 min, logo após terá início a Apuração dos Votos.

Fica neste ato estabelecido que o local de divulgação oficial dos resultados do processo eleitoral será MURAL da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPEDI independente da publicação no veículo oficial dos atos dos conselhos nos editais – Jornal Diário do Litoral Norte .

Os candidatos inscritos deverão mencionar em sua inscrição, endereço, telefone, e-mail para receber as comunicações, sendo lhes de inteira responsabilidade o acompanhamento do processo eleitoral, através dos veículos de divulgação oficiais citados neste Edital.

Caraguatatuba, 24 de Agosto de 2017.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz

Presidente do CMDDI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Processo Eleitoral

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2017.

I – Preenchimento do Pleito /Vaga e Anexar Documentos solicitados em Edital. Uma Ficha por candidatura.

() Sociedade Civil – Pessoa Física (Idoso)

() Representante de Sindicato e/ou Associação Civil

() Representante de Sindicato e/ou Associação Civil (voltada especificamente para o idoso)

() Representante de Instituição de Nível Superior

Nome Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ D.N. ____/____/____

Telefone para contato: _____ Email: _____

Título de eleitor nº _____ Zona _____ Seção: _____

Cargo que Ocupa da Associações/Diretoria/Docência: _____

Fotografia para Cédula Eleitoral e Divulgação: (.....) _____

Sindicato e/ou Associação Civil /Instituição de Ensino Superior: _____

Nome da Instituição: _____

Endereço Completo: _____

Telefone de contato: _____

Email: _____

Data de Fundação ou Início das Atividades: _____

Representante Legal

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone para contato: _____ Email: _____

II - Anexado Documentos Constantes em Edital em conformidade ao Segmento Pleiteado ()

III- Declaro para os devidos fins que é de minha responsabilidade acompanhar o Calendário do processo eleitoral, datas e atividades, mantendo meu endereço, telefone e e-mails atualizados junto à Comissão Eleitoral até o final do Processo.

Assinatura do candidato

Assinatura do representante legal

ANEXO II

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDI- INCLUSÃO E VACÂNCIA NA GESTÃO 2016-2018

MINI CURRÍCULO

Identificação

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Segmento: _____

Apelido ou nome com o qual é conhecido: _____

Endereço: _____

Bairro: _____, CEP _____

Fone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo: (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha? Quanto tempo está na Cidade? Está sendo indicado por Associação/Sindicato/Instituição de Ensino Superior? É Idoso, Apontado? Já participou de Conselhos Públicos? Qual? Qual a sua formação escolar? conhece o conselho? Como poderá contribuir ou qual sua expectativa? Esta apresentação que não precisa ser longa.

Caraguatatuba, _____ de _____ 2017.

Assinatura: _____

FOTOGRAFIA -

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Trilha – Bairro Mococa – Loteamento Mar Verde II – Lote 30 – Quadra 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.692.030 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 07191 cujo valor da multa é de R\$ 2.304,00, constante do Processo Interno nº. 074/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Joaquim Marcucci nº 512 – Praia das Palmeiras – Jardim Nomar - Lote 17 – Quadra “H” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.052.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07688 cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 2.370/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Joaquim Adolfo de Paula – Massaguaçu – Lote 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.530.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08033 cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 2.734/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5009
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

de Faria – Bairro Praia das Palmeiras – Loteamento Balneário Mar Azul – Lote 11 – Quadra 3 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.655.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07016, cujo valor da multa é de R\$ 1.233,00, constante do Processo Interno nº. 29.069/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Rodrigues dos Santos nº 80 – Bairro Massaguau – Lote 20 – Quadra 33 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.154.019 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07066, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 29.621/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. João Gonçalves Santana nº 321 – Cocanha – Lote 18/9 – Quadra “A” – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.183.011 - neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o A.V.C.B. – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07956, cujo valor da multa é de R\$ 2.945,16, constante do Processo Interno nº. 29.624/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 325 – Chácara das Marrequinhas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.007.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07097, cujo valor da multa é de R\$ 787,80, constante do Processo Interno nº. 30.597/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Antonio Valente nº 154 – Jardim Jaqueira – Lote P/28 – Quadra “C” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.212.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07672, cujo valor da multa é de R\$ 757,50, constante do Processo Interno nº. 30.931/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Aldo Marcucci nº 560 – Praia das Palmeiras – Lote 2 - Quadra G - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.051.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07689, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 30.933/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Lourenço Castanho Taques nº 269 – Bairro Bandeirantes – Lote 45 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.186.044 - neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar a perturbação do sossego público aos fins de semana causado por som alto e demais ruídos, especialmente após as 22:00 hrs, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 07245, cujo valor da multa é de R\$ 1.393,80, constante do Processo Interno nº. 30.937/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
45	FLÁVIA MARIA APPOLINÁRIO DA SILVA	441940559

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
15	DEBORA GONZAGA	321843836

CARAGUATATUBA, 24 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO(A) O(AS) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	KARINA GALVÃO BARUEL	295092142

CARAGUATATUBA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NO MÊS DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
HENRIQUE RIBEIRO MARQUES	40331020-8	23º

CARAGUATATUBA, 29 DE AGOSTO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 10489/2017 – EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE SETEMBRO/2017.

Nível	Curso	Vagas
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	PROCESSOS GERENCIAIS	CADASTRO DE RESERVA
Superior	DIREITO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	SERVICO SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 29 DE AGOSTO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01 / 2017 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ricardo de Lima Ribeiro, Secretário Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2018. O concurso de remoção e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas e locais indicados, obedecendo às seguintes instruções:

INSTRUÇÕES

I- DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados) deverão realizar suas inscrições para o processo de atribuição pessoalmente ou por meio de procuração, em sua sede de lotação/exercício, no período de 11 a 20/09/2017, junto ao Diretor de Escola, via Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e Sistema de Apoio Administrativo da Demanda – SISAAD.

Os documentos originais, utilizados para contagem de pontos, deverão ser apresentados no ato da inscrição com cópias simples, que serão retidas na Unidade Escolar, podendo ser solicitadas para análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº. 04, de 14 de agosto de 2017. Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.

2. Em caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do professor e do procurador. O professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3. Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, a contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados, assinatura do requerimento de inscrição e da ficha de pontuação do concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e Sistema de Apoio Administrativo da Demanda – SISAAD, não cabendo recurso à esta Comissão Especial.

4. O prazo final para as inscrições na Unidade Escolar será dia 20/09/2017 às 18 horas, momento em que o Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional será bloqueado.

5. Os professores sem sede de lotação deverão comparecer à sua Unidade Escolar de exercício para inscrição no sistema supracitado. Não deverão apresentar títulos, visto que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da sua classificação em concurso público.

6. Os professores que já se encontram na situação excedente (matrículas 1702, 4604, 9014, 10051, 13872, 13879 e 15611) deverão, obrigatoriamente, se inscrever para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, atendendo ao disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. No ato da inscrição o Diretor de Escola deverá registrar a situação “Excedente” no campo “Tipo de Inscrição” dentro do cadastro de “Matricula do Professor” no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional.

7. Os professores com sede de lotação em Unidades Escolares, que se encontram afastados de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013 e artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, não participarão do concurso de remoção e processo de atribuição de classes e/ou aulas no cargo em que se encontrar afastado. Sua(s) classes e/ou aulas serão atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola.

8. Os professores PEB I – Ensino Fundamental sem sede, com carga horária de 30 horas semanais, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no Programa Jovem Empreendedor Primeiros Passos, em parceria com o SEBRAE, deverão efetivar sua inscrição no período de 11 a 20/09/2017. A efetivação do interesse deverá acontecer logo após a inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

9. Os professores PEB II, titulares da disciplina de Educação Física, que demonstrarem interesse em ministrar aulas na EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho, única unidade escolar do município que atenderá 100% da demanda de alunos matriculados no Programa Escola de Tempo Integral, deverão efetivar sua inscrição no período de 11 a 20/09/2017. A efetivação do interesse deverá acontecer logo após a inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas. A atribuição das aulas para o Programa Escola de Tempo Integral será de acordo com a jornada do professor, 30 horas semanais.

II- DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. O professor efetivo com sede de lotação poderá requerer sua inscrição no concurso de remoção, após a inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas, através do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional no período de 11 a 20/09/2017, fazendo a opção por permuta ou por concurso de títulos, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

2. No dia 25/09/2017, impreterivelmente, no horário agendado pela Comissão Especial com a U.E., deverá ser entregue um memorando com a relação dos professores inscritos para o concurso de remoção, juntamente com cópia(s) da(s) inscrição(ões) no Setor de Demanda/Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Especial, sob pena de indeferimento das inscrições provenientes da Unidade Escolar.

3. No dia 05/10/2017, impreterivelmente, no horário agendado pela Comissão Especial com a U.E., deverá ser entregue um memorando com saldo de classes e/ou aulas livres para concurso de remoção no Setor de Demanda/Atribuição, aos cuidados da Comissão Especial.

4. O Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes para o ano de 2018, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em situação excedente, por inexistência de classe ou insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências. Esses professores deverão ser inscritos para o concurso de remoção, pelo Diretor de Escola, no Setor de Demanda/Atribuição no dia 06/10/2017, em horário agendado pela Comissão Especial com a U.E., por meio do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - ETI Brasil Educacional.

III – DOS PONTOS

Serão pontuados os itens dispostos no artigo 82 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1. A classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalizados), inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia 29/09/2017 até às 12 horas. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis - 02 e 03/10/2017, para apresentação de recurso ao Diretor de Escola. O recurso deverá ser protocolado na Unidade Escolar das 08 às 17 horas.

2. A classificação dos professores efetivos inscritos para o concurso de remoção será publicada na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, 860, Bairro Indaíá, no dia 17/10/2017, a partir das 16 horas. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis - 18 e 19/10/2017, para apresentação de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 17 horas, aos cuidados do Secretário Municipal de Educação de Caraguatatuba.

3. Os recursos do concurso de remoção, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº. 04, de 14 de agosto de 2017 para manifestação.

4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão.

5. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

6. A classificação final dos professores inscritos para o concurso de remoção e a relação de vagas serão publicadas na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Rio de Janeiro, 860, Bairro Indaíá, no dia 20/10/2017 a partir das 16 horas.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial criada pela Portaria SME Nº 04, de 14 de agosto de 2017, designada para realizar o concurso de remoção e processo atribuição de classes e/ou aulas.

V – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

- maior tempo como servidor municipal de Caraguatatuba, efetivo ou estável;
- maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;
- maior idade.



VI – DA ESCOLHA

As demais datas e locais, referentes ao concurso de remoção e processo de atribuição de classes e/ou aulas, serão divulgadas posteriormente.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2017.

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 01, de 18 de agosto de 2017.

JOSÉ RICARDO ANTUNHA LOPES GASPAR, Secretário de Urbanismo do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o respeito ao ordenamento jurídico brasileiro disposto no art. 5º, inciso XXXIII, bem como no inciso II, § 3º, do art. 37 e no § 2º, art. 216, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 01, de 11 junho de 2014, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 18 de agosto de 2017.

Engº José Ricardo Antunha Lopes Gaspar
Secretário Municipal de Urbanismo

Notificação 06/2017.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Evelin Atalla Scaf, residente a R. Dr. Rafael de Barros, nº 252 –apto 72- Paraíso- São Paulo/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0861 (referente AI 1316 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Irene Nakazone, residente a R. Aparecida do Norte, nº 435– Sumaré- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0879 (referente AI 1314 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Auto Mecânica SOS Corujão LTDA ME, R. Caraguatá, nº 349 – Porto Novo- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 66/17(referente AIPM 831 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Geraldo Medeiros, residente a R. Odete Machado Pinto, nº 58 – Tinga- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0892 (referente AI 1310 CCZ).

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Na forma do art. 56, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 12 de dezembro de 1997, Código Tributário Municipal, todos os créditos tributários do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2016, e os créditos não tributários decorrentes de sanção por ato ilícito, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, serão dispensados da incidência de multa moratória e punitiva tributária, bem como juros de mora, nos termos do artigo 3º desta Lei Complementar.”

Art. 2º O artigo 6º, da Lei Complementar nº 64, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os seus benefícios concedidos até o dia 15 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba

Biênio 2017-2019

Sector Agropecuário

Titulares

Sr. Silvio Saito

Sra. Júlia Akemi Matsugueta

Sra. Cristina Valeriano da Silva

Suplentes

Sr. Mauro Andrade da Silva

Sr. Rogério José Antônio

Sector Aquicultura

Titular

Sr. José Luiz Alves

Sector Pesca

Titulares

Sr. Carlos Rodrigues da Nascimento

Sr. Vitoriano José Santos

Suplentes

Sr. José Roberto Carlota

Sr. Alessandro Moscarde Fernandes

Comissão Eleitoral

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085

Este é o maior programa de REGULARIZAÇÃO

aproveite, agende, regularize



REGULARIZA
CARAGUATATUBA

Dúvidas??

Entre em contato com a gente!

Secretaria de Habitação

12 3885-1600 | 12 99663-5688

Secretaria da Fazenda

12 3897-8202

Secretaria de Urbanismo

12 3886-6060

Secretaria de Obras Públicas

12 3897-8101

Acesse

www.caraguatatuba.sp.gov.br

